

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COARACI

*Prefeitura Municipal
de*

COARACI

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO FINANCEIRO

DECRETO FINANCEIRO Nº 02 DE 02/01/2024 - APROVA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2024

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - TELEINFORMATICA PILOTO LTDA

DECRETO

DECRETO N.º 7909 - DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

DECRETO N.º 7910 - EXONERA COORDENADOR DE CONTABILIDADE

PORTARIA

PORTARIA N.º 02 - DESIGNA COORDENADOR DE CONTABILIDADE

ERRATA

ERRATA

DECRETO FINANCEIRO Nº 02 DE 02/01/2024 - APROVA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

DECRETO FINANCEIRO: nº 02 de 02 de janeiro de 2024

Aprova a **Programação Financeira e Cronograma Mensal de Desembolso** para o **exercício de 2024** do Município de Coaraci.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com os arts. 47, 48, 49 e 50 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e o arts. 8º e 13º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado, na conformidade dos anexos que integram o presente Decreto, a previsão das **COTAS FINANCEIRAS** e o **CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO** do Município de Coaraci para o **exercício de 2024**, conforme os seus anexos.

Parágrafo Único - A cota financeira e cronograma de desembolso são acumulativos, isto é, os valores estão limitados à soma dos meses anteriores até o mês efetivo da execução, para cálculos bimestrais, trimestrais e quadrimestrais.

Art. 2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser alterados no curso da execução orçamentária do exercício, tendo em vista o comportamento da execução da receita e despesa após cada bimestre.

Art. 3º - Os recursos vinculados, costumeiramente, são repasses de outras esferas de governos em cotas iguais e consecutivas, ficando assim o seu desembolso limitado aos repasses mensais recebidos ou à disponibilidade de caixa existente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor em 02 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE COARACI, em 02 de janeiro de 2024.



JADSON ALBANO GALVÃO
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Coaraci

Edição 3.840 | Ano 7
18 de janeiro de 2024
Página 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.147.474/0001-75

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA EXERCÍCIO 2024

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total 2024
10000000000000	Receitas Correntes	7.652.224,51	7.937.252,59	6.220.153,22	6.510.443,41	7.643.168,07	6.518.919,29	7.811.773,82	6.879.189,26	6.616.169,11	6.665.059,99	7.385.772,92	11.552.902,71	89.433.000,00
11000000000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	223.916,65	422.897,86	311.295,74	447.212,34	363.286,22	207.262,20	437.268,65	294.516,25	341.628,98	461.213,34	568.556,45	1.642.366,99	3.500.000,00
11100000000000	Impostos	118.376,10	229.596,34	266.619,76	381.857,60	318.116,36	190.341,85	328.241,24	276.550,53	275.237,70	164.196,65	448.529,60	589.319,87	3.554.000,00
11120000000000	Imposto sobre o Patrimônio	42.376,42	45.728,96	35.242,14	8.716,11	128.599,69	36.283,20	79.432,31	58.358,87	64.665,68	43.925,99	53.736,56	24.448,57	423.000,00
11120000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	9.395,39	20.488,19	11.216,16	4.245,34	21.119,66	33.526,34	22.444,39	33.309,69	59.893,44	15.822,24	21.814,36	16.432,36	300.000,00
11125000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.417,63	1.900,96	27,69	57,64	16.400,58	24.671,11	18.406,96	41.806,14	51.192,67	5.784,87	4.850,16	2.454,59	170.000,00
11125000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	2.258,00	2.982,19	4.922,01	0,00	1.233,77	0,00	14.238,20	0,00	987,53	453,66	1.345,88	96,54	10.000,00
11125000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.442,97	6.782,09	6.046,73	2.944,66	1.835,69	5.109,57	8.441,58	2.263,23	6.312,13	10.460,88	6.176,25	76.000,00	
11125004000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.476,60	8.721,14	4.647,75	2.143,04	1.650,64	3.665,66	5.453,47	5.553,23	2.535,01	2.717,18	1.150,40	5.201,89	50.000,00
11125300000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	32.775,13	25.326,37	24.045,96	4.522,77	108.428,99	2.756,95	47.298,82	3.175,19	5.882,24	28.663,10	31.922,27	8.396,20	323.000,00
11125300000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	32.525,23	25.070,47	23.786,09	4.282,87	108.179,09	2.557,05	47.048,92	2.954,89	5.431,94	28.413,20	31.672,37	8.147,90	320.000,00
11125300000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	1.000,00
11125300000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	1.000,00
11125304000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	1.000,00
11130000000000	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	13.288,60	162.236,24	157.427,76	238.889,19	94.437,84	80.495,56	148.270,22	118.151,70	99.642,30	58.622,28	243.256,91	427.451,34	1.750.000,00
11130000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	13.288,60	162.236,24	157.427,76	238.889,19	94.437,84	80.495,56	148.270,22	118.151,70	99.642,30	58.622,28	243.256,91	427.451,34	1.750.000,00
11130000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	10.237,64	89.694,17	146.221,62	204.421,23	87.235,79	80.055,91	139.374,30	69.877,82	59.577,72	50.387,80	226.613,62	378.153,88	1.500.000,00
11130000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	10.237,64	89.694,17	146.221,62	204.421,23	87.235,79	80.055,91	139.374,30	69.877,82	59.577,72	50.387,80	226.613,62	378.153,88	1.500.000,00
11130000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	2.971,11	12.542,06	11.206,74	44.467,96	7.202,06	399,65	892,92	58.873,89	41.064,58	234,48	16.643,29	52.297,46	200.000,00
11130000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	2.971,11	12.542,06	11.206,74	44.467,96	7.202,06	399,65	892,92	58.873,89	41.064,58	234,48	16.643,29	52.297,46	200.000,00
11140000000000	Imposto sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	62.799,84	81.535,53	73.929,86	142.189,71	94.138,86	73.663,01	168.227,89	106.872,96	108.049,72	69.648,43	152.527,12	107.427,86	1.181.000,00
11140000000000	Imposto sobre Serviços	62.799,84	81.535,53	73.929,86	142.189,71	94.138,86	73.663,01	168.227,89	106.872,96	108.049,72	69.648,43	152.527,12	107.427,86	1.181.000,00
11140000000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	62.799,84	81.535,53	73.929,86	142.189,71	94.138,86	73.663,01	168.227,89	106.872,96	108.049,72	69.648,43	152.527,12	107.427,86	1.181.000,00
11140000000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	62.799,84	81.535,53	73.929,86	142.189,71	94.138,86	73.663,01	168.227,89	106.872,96	108.049,72	69.648,43	152.527,12	107.427,86	1.181.000,00
11140000000000	ISSQN	41.143,14	86.121,81	75.716,62	141.816,12	93.855,89	79.889,11	164.783,28	104.568,58	98.793,78	63.162,42	150.346,18	107.344,68	1.166.000,00
11140000000000	ISSQN - Simples Nacional	41.143,14	86.121,81	75.716,62	141.816,12	93.855,89	79.889,11	164.783,28	104.568,58	98.793,78	63.162,42	150.346,18	107.344,68	1.166.000,00
11140000000000	ISSQN - Outros Rendimentos	11.277,31	50.236,33	42.310,71	125.026,34	74.443,32	57.288,62	67.311,07	92.311,58	91.528,99	45.102,67	135.556,62	53.658,91	260.000,00
11140000000000	ISSQN - Outros Rendimentos - Principal	11.277,31	50.236,33	42.310,71	125.026,34	74.443,32	57.288,62	67.311,07	92.311,58	91.528,99	45.102,67	135.556,62	53.658,91	260.000,00
11140000000000	ISSQN - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	19.866,43	28.645,49	11.399,31	16.753,73	19.037,49	13.650,50	25.382,87	12.256,98	14.432,13	10.656,75	21.812,56	53.476,55	260.000,00
11140000000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	1.572,00	1.320,42	1.065,50	10,42	569,76	2.620,59	34,26	2.221,11	1.395,71	34,54	74,65	0,00	10.000,00
11140000000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	285,40	0,00	0,00	3.346,37	0,00	6.865,17	0,00	0,00	0,00	10.000,00
11140000000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	1.000,00
12000000000000	Taxas	165.538,54	193.897,52	44.675,80	65.355,39	45.181,86	16.920,35	109.827,41	1.985,72	4.665,72	9.442,33	11.691,74	9.236,88	638.000,00
12100000000000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	144.892,51	184.489,12	44.150,13	65.049,21	43.379,69	16.920,35	66.399,01	1.631,74	4.367,42	4.951,29	7.822,36	961.000,00	
12100000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	144.892,51	184.489,12	44.150,13	65.049,21	43.379,69	16.920,35	66.399,01	1.631,74	4.367,42	4.951,29	7.822,36	961.000,00	
12100000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	144.892,51	184.489,12	44.150,13	65.049,21	43.379,69	16.920,35	66.399,01	1.631,74	4.367,42	4.951,29	7.822,36	961.000,00	
12100000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	100.646,65	22.610,29	30.976,95	61.173,84	20.068,81	12.765,98	6.207,64	3.065,69	1.915,89	1.298,61	3.067,88	6.809,16	280.000,00
12100000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.137,52	103.628,10	893,02	500,79	2.540,26	542,44	49.216,53	246,87	390,31	240,05	480,05	120,07	160.000,00
12100000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.044,37	56.890,21	1.951,04	1.339,64	2.120,16	855,85	2.268,47	8.763,82	809,72	1.287,08	2.345,74	313,91	80.000,00
12100000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	8.423,28	580,34	845,12	185,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12104000000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	999,80	999,80	999,80	999,80	1.999,60	999,60	1.999,60	1.999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	13.000,00
12104000000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	999,80	999,80	999,80	999,80	1.999,60	999,60	1.999,60	1.999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	13.000,00
12104000000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12104000000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12104000000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	1.000,00
12104000000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	1.000,00
12120000000000	Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária	974,42	766,83	1.312,19	475,60	6.725,76	1.557,90	3.626,77	535,84	249,90	249,90	1.449,79	499,61	18.000,00
12120000000000	Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	724,52	511,03	1.061,89	225,10	6.475,86	1.308,00	3.376,47	265,94	0,00	0,00	790,89	240,31	15.000,00
12120000000000	Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	1.000,00
12120000000000	Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	1.000,00
12120000000000	Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	1.000,00
12200000000000	Taxas pela Prestação de Serviços	736,64	9.088,40	525,85	386,18	1.882,17	0,00	44.828,48	5.333,98	4.999,15	5.391,83	3.758,58	1.414,22	77.000,00
12200000000000	Taxas pela													

17200000000000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	396.586,13	568.951,23	460.883,89	426.392,24	611.713,01	461.483,01	544.113,74	548.158,38	520.483,54	699.464,77	532.134,16	796.342,97	6.500.000,00
17210000000000	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	389.077,05	493.281,09	406.883,89	426.392,24	611.713,01	461.483,01	544.113,74	548.158,38	520.483,54	699.464,77	532.134,16	796.342,97	6.500.000,00
17215000000000	Cota-Parte do ICMS	327.617,33	328.157,60	361.757,21	383.475,22	519.054,21	373.976,13	429.876,08	447.840,28	417.582,36	589.309,28	381.632,09	619.512,39	5.100.000,00
17215091000000	Cota-Parte do ICMS - Principal	327.617,33	328.157,60	361.757,21	383.475,22	519.054,21	373.976,13	429.876,08	447.840,28	417.582,36	589.309,28	381.632,09	619.512,39	5.100.000,00
17215100000000	Cota-Parte do IPVA	57.597,65	163.888,65	42.944,12	39.243,22	91.198,00	96.771,79	59.871,68	83.963,47	7.449,27	91.479,36	69.512,16	62.979,57	850.000,00
17215101000000	Cota-Parte do IPVA - Principal	57.597,65	163.888,65	42.944,12	39.243,22	91.198,00	96.771,79	59.871,68	83.963,47	7.449,27	91.479,36	69.512,16	62.979,57	850.000,00
17215200000000	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.566,09	1.825,65	2.262,56	2.412,05	2.169,05	2.764,78	2.457,36	2.127,28	2.834,74	3.166,78	2.984,77	2.824,91	30.000,00
17215201000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.566,09	1.825,65	2.262,56	2.412,05	2.169,05	2.764,78	2.457,36	2.127,28	2.834,74	3.166,78	2.984,77	2.824,91	30.000,00
17215300000000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	332,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
17215301000000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	332,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
17230000000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	10.833,33	22.231,17	33.629,61	22.231,17	10.833,33	38.629,61	10.833,33	22.231,17	29.486,23	44.552,02	29.486,23	275.000,00
17230000000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	10.833,33	22.231,17	33.629,61	22.231,17	10.833,33	38.629,61	10.833,33	22.231,17	29.486,23	44.552,02	29.486,23	275.000,00
17230000000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	10.833,33	22.231,17	33.629,61	22.231,17	10.833,33	38.629,61	10.833,33	22.231,17	29.486,23	44.552,02	29.486,23	275.000,00
17235010000000	FESBA - Incentivo Financeiro para Equipe de Saúde da Família (PSF)	0,00	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	14.444,44	14.444,44	14.444,44	100.000,00
17235010000000	FESBA - SAÚDE 182	0,00	0,00	11.397,84	22.795,67	11.397,84	0,00	22.795,67	0,00	11.397,84	15.553,79	30.107,57	15.553,79	140.000,00
17235010000000	FESBA - Teste Rápido de Gravidez	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
17240000000000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.499,00	2.593,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.593,00	2.499,00	2.499,00	2.593,00	30.000,00
17240000000000	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00
17245000000000	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00
17245100000000	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00
17245101000000	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00
17249000000000	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00
17249000000000	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00
17290000000000	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	6.099,48	833,00	28.784,26	5.433,84	14.646,51	14.646,51	14.646,51	14.646,51	14.646,51	14.646,51	13.844,79	31.344,20	73.624,88
17291000000000	Transferências de Recursos Destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	27.851,48	4.806,84	13.767,51	13.767,51	13.767,51	13.767,51	0,00	0,00	13.807,79	38.111,29	135.000,00
17291000000000	Transferências de Recursos Destinadas à Assistência Social - Principal	0,00	0,00	27.851,48	4.806,84	13.767,51	13.767,51	13.767,51	13.767,51	0,00	0,00	13.807,79	38.111,29	135.000,00
17295101000000	FEAS - PBF - Pão Básico Fixo	0,00	0,00	7.590,00	0,00	5.900,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	10.000,00	5.000,00	35.000,00
17295101000000	FEAS - PBF - Pão Básico Variável	0,00	0,00	6.250,00	0,00	4.166,67	2.883,33	2.883,33	0,00	0,00	2.883,33	4.166,67	4.166,67	25.000,00
17295101000000	FEAS - PBF - Pão Básico Variável - Principal	0,00	0,00	6.250,00	0,00	4.166,67	2.883,33	2.883,33	0,00	0,00	2.883,33	4.166,67	4.166,67	25.000,00
17295101000000	FEAS - PBF - Pão Básico Variável - Principal	0,00	0,00	6.250,00	0,00	4.166,67	2.883,33	2.883,33	0,00	0,00	2.883,33	4.166,67	4.166,67	25.000,00
17295101000000	FEAS - PBF - Pão Básico Variável - Principal	0,00	0,00	6.250,00	0,00	4.166,67	2.883,33	2.883,33	0,00	0,00	2.883,33	4.166,67	4.166,67	25.000,00
17295101000000	FEAS - PBF - Pão Básico Variável - Principal	0,00	0,00	6.250,00	0,00	4.166,67	2.883,33	2.883,33	0,00	0,00	2.883,33	4.166,67	4.166,67	25.000,00
17295101000000	FEAS - PBF - Pão Básico Variável - Principal	0,00	0,00	6.250,00	0,00	4.166,67	2.883,33	2.883,33	0,00	0,00	2.883,33	4.166,67	4.166,67	25.000,00
17295101000000	FEAS - PBF - Pão Básico Variável - Principal	0,00	0,00	6.250,00	0,00	4.166,67	2.883,33	2.883,33	0,00	0,00	2.883,33	4.166,67	4.166,67	25.000,00
17295101000000	FEAS - PBF - Pão Básico Variável - Principal	0,00	0,00	6.250,00	0,00	4.166,67	2.883,33	2.883,33	0,00	0,00	2.883,33	4.166,67	4.166,67	25.000,00
17295101000000	FEAS - PBF - Pão Básico Variável - Principal	0,00	0,00	6.250,00	0,00	4.166,67	2.883,33	2.883,33	0,00	0,00	2.883,33	4.166,67	4.166,67	25.000,00
17295101000000	FEAS - PBF - Pão Básico Variável - Principal	0,00	0,00	6.250,00	0,00	4.166,67	2.883,33	2.883,33	0,00	0,00	2.883,33	4.166,67	4.166,67	25.000,00
17295101000000	FEAS - PBF - Pão Básico Variável - Principal	0,00	0,00	6.250,00	0,00	4.166,67	2.883,33	2.883,33	0,00	0,00	2.883,33	4.166,67	4.166,67	25.000,00
17295101000000	FEAS - PBF - Pão Básico Variável - Principal	0,00	0,00	6.250,00	0,00	4.166,67	2.883,33	2.883,33	0,00	0,00	2.883,33	4.166,67	4.166,67	25.000,00
17295101000000	FEAS - PBF - Pão Básico Variável - Principal	0,00	0,00	6.250,00	0,00	4.166,67	2.883,33	2.883,33	0,00	0,00	2.883,33	4.166,67	4.166,67	25.000,00
17295101000000	FEAS - PBF - Pão Básico Variável - Principal	0,00	0,00	6.250,00	0,00	4.166,67	2.883,33	2.883,33	0,00	0,00	2.883,33	4.166,67	4.166,67	25.000,00
17295101000000	FEAS - PBF - Pão Básico Variável - Principal	0,00	0,00	6.250,00	0,00	4.166,67	2.883,33	2.883,33	0,00	0,00	2.883,33	4.166,67	4.166,67	25.000,00
17295101000000	FEAS - PBF - Pão Básico Variável - Principal	0,00	0,00	6.250,00	0,00	4.166,67	2.883,33	2.883,33	0,00	0,00	2.883,33	4.166,67	4.166,67	25.000,00
17295101000000	FEAS - PBF - Pão Básico Variável - Principal	0,00	0,00	6.250,00	0,00	4.166,67	2.883,33	2.883,33	0,00	0,00	2.883,33	4.166,67	4.166,67	25.000,00
17295101000000	FEAS - PBF - Pão Básico Variável - Principal	0,00	0,00	6.250,00	0,00	4.166,67	2.883,33	2.883,33	0,00	0,00	2.883,33	4.166,67	4.166,67	25.000,00
17295101000000	FEAS - PBF - Pão Básico Variável - Principal	0,00	0,00	6.250,00	0,00	4.166,67	2.883,33	2.883,33	0,00	0,00	2.883,33	4.166,67	4.166,67	25.000,00
17295101000000	FEAS - PBF - Pão Básico Variável - Principal	0,00	0,00	6.250,00	0,00	4.166,67	2.883,33	2.883,33	0,00	0,00	2.883,33	4.166,67	4.166,67	25.000,00
17295101000000	FEAS - PBF - Pão Básico Variável - Principal	0,00	0,00	6.250,00	0,00	4.166,67	2.883,33	2.883,33	0,00	0,00	2.883,33	4.166,67	4.166,67	25.000,00
17295101000000	FEAS - PBF - Pão Básico Variável - Principal	0,00	0,00	6.250,00	0,00	4.166,67	2.883,33	2.883,33	0,00	0,00	2.883,33	4.166,67	4.166,67	25.000,00
17295101000000	FEAS - PBF - Pão Básico Variável - Principal	0,00	0,00	6.250,00	0,00	4.166,67	2.883,33	2.883,33	0,00	0,00	2.883,33	4.166,67	4.166,67	25.000,00
17295101000000	FEAS - PBF - Pão Básico Variável - Principal	0,00	0,00	6.250,00	0,00	4.166,67	2.883,33	2.883,33	0,00	0,00	2.883,33	4.166,67	4.166,67	25.000,00
17295101000000	FEAS - PBF - Pão Básico Variável - Principal	0,00	0,00	6.250,00	0,00	4.166,67	2.883,33	2.883,33	0,00	0,00	2.883,33	4.166,67	4.166,67	25.000,00
17295101000000	FEAS - PBF - Pão Básico Variável - Principal	0,00	0,00	6.250,00	0,00	4.166,67	2.883,33	2.883,33	0,00	0,00	2.883,33	4.166,67	4.166,67	25.000,00
17295101000000	FEAS - PBF - Pão Básico Variável - Principal	0,00	0,00	6.250,00	0,00	4.166,67	2.883,33	2.883,33	0,00	0,00	2.883,33	4.166,67	4.166,67	25.000,00
17295101000000	FEAS - PBF - Pão Básico Variável - Principal	0,00	0,00	6.250,00	0,00	4.166,67	2.883,33	2.883,33	0,00	0,00	2.883,33	4.166,67	4.166,67	25.000,00
17295101000000	FEAS - PBF - Pão Básico Variável - Principal	0,00	0,00	6.250,00	0,00	4.166,67	2.883,33	2.883,33	0,00	0,00	2.883,33	4.166,67	4.166,67	25.000,00
17295101000000	FEAS - PBF - Pão Básico Variável - Principal	0,00	0,00											



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.147.474/0001-75

**ANEXO II - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO
EXERCÍCIO 2024**

Órgão	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total 2024
0100 - Câmara Municipal	272.942,46	275.258,15	222.718,29	269.030,10	270.474,53	230.294,17	289.036,09	277.047,73	239.544,41	236.752,04	290.315,93	426.588,10	3.300.000,00
0200 - Sec. de Governo	196.435,86	198.102,45	160.288,24	193.020,15	194.659,70	165.742,02	208.018,40	199.390,41	172.399,39	170.389,72	208.939,50	307.014,16	2.375.000,00
0300 - Procuradoria Jurídica	29.361,99	29.611,10	23.958,67	28.941,12	29.096,50	24.774,07	31.093,28	29.803,62	25.769,17	25.468,78	31.230,96	45.890,54	355.000,00
0400 - Sec. de Administração	494.439,39	498.634,31	403.453,93	487.352,10	489.968,70	417.181,38	523.593,26	501.876,16	433.938,34	428.879,90	525.911,71	772.770,81	5.978.000,00
0500 - Sec. de Fazenda	673.092,64	678.803,28	549.231,86	663.444,53	667.006,57	567.919,39	712.780,52	683.216,50	590.731,04	583.844,88	715.936,69	1.051.992,11	8.138.000,00
0600 - Sec. de Obras	330.177,66	332.978,95	269.419,22	325.444,90	327.192,21	278.586,16	349.646,09	335.143,80	289.776,15	286.398,22	351.194,31	516.042,33	3.992.000,00
0700 - Sec. de Saúde	1.929.620,45	1.945.991,69	1.574.536,65	1.901.961,28	1.912.172,94	1.628.110,02	2.043.397,59	1.958.643,50	1.693.506,42	1.673.765,17	2.052.445,68	3.015.848,61	23.330.000,00
0800 - Sec. Bem Estar Social	210.000,27	211.781,95	171.356,56	206.990,13	208.101,46	177.186,94	222.382,62	213.158,85	184.304,02	182.155,58	223.367,32	328.214,30	2.539.000,00
0900 - Sec. de Educação	2.692.949,52	2.715.796,98	2.197.399,87	2.654.348,79	2.668.600,03	2.272.166,05	2.851.735,19	2.733.453,66	2.363.432,29	2.335.881,70	2.864.362,58	4.208.873,33	32.559.000,00
1000 - Sec. Serviços Urbanos	244.407,56	246.481,16	199.432,31	240.904,23	242.197,64	206.217,96	258.818,68	248.083,65	214.501,13	212.000,69	259.964,72	381.990,25	2.955.000,00
1100 - Sec. Agric. M.A. e D. Econômico	37.219,43	37.535,20	30.370,40	36.685,92	36.882,89	31.403,75	39.414,01	37.779,24	32.665,15	32.284,37	39.588,54	58.171,10	450.000,00
1200 - Controladoria Municipal	14.887,77	15.014,08	12.148,16	14.674,37	14.753,16	12.561,50	15.765,61	15.111,69	13.066,06	12.913,75	15.835,41	23.268,44	180.000,00
1300 - Sec. Planej. Ciências Tecnologia	19.023,26	19.184,66	15.522,65	18.750,58	18.851,25	16.050,81	20.144,94	19.309,39	16.695,52	16.500,90	20.234,14	29.731,90	230.000,00
1400 - Sec. do Tesouro	9.925,18	10.009,39	8.098,77	9.782,91	9.835,44	8.374,33	10.510,40	10.074,46	8.710,71	8.609,17	10.556,94	15.512,29	120.000,00
Total	7.154.483,44	7.215.183,35	5.837.933,78	7.051.931,10	7.089.793,02	6.036.568,56	7.576.336,68	7.262.092,66	6.279.039,80	6.205.844,87	7.609.884,44	11.181.908,30	86.501.000,00

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - TELEINFORMATICA PILOTO LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244, Centro, CEP 45638-000, Coaraci – BA
CNPJ: 14.147.474/0001-75

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À TELEINFORMATICA PILOTO LTDA

Assunto: Licença para extração mineral – Comprovação dos Requisitos Legais

O **MUNICÍPIO DE COARACI/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.147.474/0001-75, com sede administrativa situada na Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA– CEP 45.638-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, Sr. **LEANDRO MARINHO**, vem notificá-lo nos seguintes termos:

Conforme licença municipal emitida em 25 de maio de 2023 para extração mineral de manganês pela **TELEINFORMATICA PILOTO LTDA**, a referida licença deveria ter a efetivação do registro no departamento competente do Ministério das Minas e Energia, nos termos do art. 3º da Lei nº 6.567/1978, de modo que a possibilidade de extração só deveria ser efetivada depois de apresentado a este Município o competente título de licenciamento, conforme art. 6º, parágrafo único da mesma Lei.

Diante disto, concedemos o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação de licenciamento e remessa de toda documentação necessária à extração, nos termos da lei correlata, sob pena de revogação da licença municipal, suspensão das atividades e multa, em caso de realização de extração sem a devida comprovação de regularidade.

Coaraci/BA, 15 de janeiro de 2024.



LEANDRO MARINHO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 - Centro, Coaraci - BA, 45638-000
Telefone: (73) 3241-1515 / 3241-1926 / 3241-1927

DECRETO N.º 7909 – DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

DECRETO N.º 7909 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a implantação da política de educação integral na rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 3º, inciso 94 e 96, artigo 65 ,VI, todos da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO os artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os artigos 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1135 De 07 De Junho De 2016 – Lei dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Quadro do Magistério Público de Coaraci-BA;

CONSIDERANDO o artigo 13, das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a Meta 06 da Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional da Educação;

CONSIDERANDO a Meta 06 da Lei Municipal Nº 1121 de 23 de Junho de 2015 - Plano Municipal da Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída legalmente, a política de Educação Integral, já anunciada, na Legislação Educacional Brasileira, abrangida em nossa Constituição Federal, nos artigos 205, 206 e 227; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 9089/1990); na Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394/1996), nos artigos 34 e 87; no Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.179/01) e no Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (Lei nº 11.494/2007), nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Coaraci -BA, a partir

**Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci – BA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

do ano de 2023, com o intuito de garantir o desenvolvimento do sujeito nas dimensões: intelectual, emocional, social e cultural, contribuindo com a independência pessoal dos estudantes desde a Primeira Etapa da Educação Básica até o Ensino Fundamental.

Parágrafo único. O Centro de Educação em Tempo Integral funcionará no antigo prédio do Educandário Pestalozzi, situado a Rua João Batista Homem Del, e atenderá aos estudantes matriculados nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental da rede pública Municipal de Educação de Coaraci-BA.

DA CONCEPÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL

Art. 2º O Centro de Educação em Tempo Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes profissionais:

- I- Equipe de gestão pedagógica e administrativa;
- II- Coordenador pedagógico;
- III- Monitores nas áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum e parte diversificada;
- IV- Profissionais de Apoio;
- V- Apoio pedagógico itinerante para alfabetização;
- VI- Auxiliares Pedagógicos.

§ 1º As atividades educativas desenvolvidas nos espaços do Centro de Educação em Tempo Integral são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Os profissionais monitores e de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo dentro e fora do espaço, sob a orientação das políticas de educação desenvolvidas pela Secretaria da Educação.

§ 3º O corpo docente e demais profissionais que atuarão na Educação de Tempo Integral participarão de Programa de Formação Continuada específica oferecido para este fim.

Art. 3º A gestão desenvolvida será pautada na colegialidade de natureza participativa, cooperativa e transparente, adotando procedimentos que garantam a participação da comunidade escolar nas tomadas de decisões pedagógica e administrativa, de forma a contribuir com a autonomia da escola, assegurando o pluralismo de ideias e decisões que viabilizem a qualidade social da educação escolar.

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 4º O currículo das Escolas em Tempo Integral contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, nos diferentes tipos de linguagens, cultura, e lazer, tecnologias, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, educação financeira, estudo do lugar, entre outras, articuladas às áreas do

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 - Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

conhecimento e aos componentes curriculares, que venham contribuir para o desenvolvimento pleno do estudante.

Parágrafo único. A operacionalização do currículo ocorrerá de forma integralizada e diversificada, através de matriz flexível, composta da Base Curricular Comum e Parte Diversificada, respeitando a realidade local e se desenvolverá com a participação e a presença contínua dos estudantes, monitores, equipe de gestão com vistas à elaboração e execução do Projeto de Vida dos estudantes.

Art. 5º As Matrizes Curriculares de Referência para organização do trabalho pedagógico devem ser desenvolvidas de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, como Documentos Curriculares Estaduais e Municipais abrangendo a Base Comum Curricular, Parte Diversificada, conforme áreas de conhecimento e seus componentes curriculares e realidade local, organizados com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada, não configurando turnos distintos.

DO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL

Art. 6º O horário de funcionamento, a carga horária semanal de estudos e as atividades pedagógicas no Centro de Educação em Tempo Integral, na rede municipal, compreendem:

§ 1º A carga horária semanal corresponde ao total de 40 (quarenta) horas/aula;

§ 2º A carga horária diária será de até 7h, de efetivo trabalho escolar.

§ 3º O horário de funcionamento do Centro de Educação em Tempo Integral terá início às 8:30 e com saída às 11:30, e/ou das 13:30 e saída às 16:30 sendo 7h de efetivo trabalho de sala de aula.

DO PÚBLICO ALVO E DA PRIORIDADE DE MATRÍCULA

Art. 7º. Terão prioridade inicialmente os alunos matriculados anos iniciais de 4º e 5º e de 8º e 9º em que apresentarem dificuldade no processo de aprendizagem e, com disponibilidade para frequentar a escola de tempo integral.

Parágrafo único. A oferta de matrículas deve atender ao calendário disposto pela Secretaria Municipal de Educação, seguindo os demais critérios e normas estabelecidas nos instrumentos legais pela referida pasta.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Centro de Educação em Tempo Integral terá metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, a partir dos dados apresentados pela avaliação do SAEB.

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 - Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

Art. 9º O Centro de Educação em Tempo Integral será monitorado semestralmente, visando a melhoria do processo de gestão pedagógica e administrativa.

Art. 10º As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização da Escola Municipal de Tempo Integral serão orientadas por meio de um Manual de Orientação organizado pela Secretaria da Educação e apreciado pela resolução do Conselho Municipal de Educação.

Art. 11º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, junto à gestão administrativa e pedagógica da Escola em Tempo Integral.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos ao ano de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI/BA, 18 DE JANEIRO DE 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JADSON ALBANO GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 - Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.

DECRETO N.º 7910 – EXONERA COORDENADOR DE CONTABILIDADE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

DECRETO N.º 7910 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

**EXONERA COORDENADOR DE
CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso, VI, da Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR o servidor municipal **CARLOS HENRIQUE MELO SANTOS**, da função de Coordenador De Contabilidade - CC4, nomeado pelo Decreto de n.º 7796/2023, retornando assim a sua função de origem.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI/BA, EM 18 DE JANEIRO DE 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JADSON ALBANO GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

**FELIPE DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci – BA.

PORTARIA N.º 02 – DESIGNA COORDENADOR DE CONTABILIDADE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

PORTARIA N.º 02 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

“DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE COORDENADOR DE
CONTABILIDADE”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso, VI, da Lei Orgânica deste Município de Coaraci;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o senhor **RODOLFO FERREIRA SA MENDES**, Assessor Técnico, para exercer a função de Coordenador de Contabilidade CC4.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI – BA, EM 18 DE JANEIRO DE 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JADSON ALBANO GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

**FELIPE DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci – BA.

ERRATA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

ERRATA

Tendo em vista que foi publicado o Decreto n.º 7908, “**Nomeia: Cargo de Assessor Técnico, FC-VII e da outras providências**” no Diário Oficial do Município de Coaraci/BA, na Edição 3.839 — Ano 7, de 17 de janeiro de 2024, Página 3.

Onde lê-se: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 15 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. COARACI – BAHIA, EM 18 DE JANEIRO DE 2024.

**FELIPE DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci – BA.